

VENDEDOR: GUILHERME CARLOS KRUSEMARK DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 19-796.921 e inscrito no CPF sob o nº 122.407.286-39, residente e domiciliado no mesmo endereço sede do estabelecimento, neste ato representando como administrador do Canil Krusemark, entidade não jurídica, inscrita no CBKC sob o nome KRUSEMARK e sob o número 51/11 à data 20 de dezembro de 2010, sob propriedade de Karla Cristina Krusemark, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, nº 721, Eldorado, Contagem, Minas Gerais. CEP 32.310-220; e

COMPRADOR: ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA LEITE, brasileira, portadora da cédula de identidade nº Mg14442381, inscrita sob o CPF nº 014.075.086-01, residente e domiciliada em Rua Jair Sales, 995, Jardim Arizona, Sete Lagoas, Minas Gerais. CEP 35.700-378. E-mail: andreiaalmeidaleite2020@gmail.com

COMPRADOR e **VENDEDOR** quando tratados em conjunto serão denominados **PARTES** e, individualmente, Parte.

CONSIDERANDO QUE:

- 1. O **VENDEDOR** é administrador do Canil Krusemark, entidade não jurídica que atua na criação, reprodução e venda de cães de raças;
- O COMPRADOR tem interesse na aquisição de um ou mais cães objetos deste Contrato que se encontram ou se encontrarão sob posse do VENDEDOR, para o fim <u>EXCLUSIVO</u> de companhia;
- 3. O **COMPRADOR** declara possuir respeito aos animais, comprometendo-se a tratá-los com dignidade;
- 4. Os termos deste Contrato foram exaustivamente negociados, tendo as PARTES pleno e total conhecimento de todas as Cláusulas, termos e condições ora aqui pactuados, tratando-se de uma relação de igualdade entre as PARTES;
- 5. Uma vez que o COMPRADOR possui interesse em adquirir um ou mais cães, objeto(s) deste Contrato, e o VENDEDOR tem interesse em vendê-los, as PARTES firmaram este Contrato de Compra e Venda de Cães ("Contrato") para fim NÃO COMERCIAL específico de COMPANHIA, que será regido pelos seguintes termos e condições pactuados:

GCKS



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1. O **OBJETO** do presente Contrato consiste na venda pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** de 1 (um) cão da raça Spitz Alemão, conforme o seguinte detalhamento:
 - a. 1 (um) macho, branco, nascido em 21/11/2022, no valor de R\$6.000 (seis mil reais).
- 1.2. As **PARTES** declaram que, para efeito deste Contrato, são adotados e considerados os padrões de tamanho, peso e proporção adotados pela [Confederação Brasileira de Cinofilia ("CBKC") e Confederação Internacional de Cinofilia ("FCI"), nesta ordem, e à data do presente contrato.
- 1.2.1. As **PARTES** compreendem que os padrões adotados acima são uma aproximação de características da raça do cão segundo a CBKC e FCI, portanto, desvios deste padrão de caráter pequeno são considerados comuns, não ensejando qualquer desconfiguração ou descaracterização do objeto deste Contrato.
- 1.3. O **COMPRADOR** declara que todos os termos e condições deste Contrato foram amplamente negociados e discutidos em momento prévio à sua assinatura. Portanto, todas as condições e cláusulas foram aqui estabelecidas de forma horizontal em mútua negociação.
- 1.4. O **VENDEDOR** garante que o animal **OBJETO** deste contrato é filho de pais saudáveis e que não apresentam doenças ou patologias genéticas indesejadas.
- 1.5. Na hipótese de óbito do cão por motivo de doença infectocontagiosa adquirida em data anterior à entrega, o **VENDEDOR** poderá, a escolha do **COMPRADOR**, devolver integralmente o valor já pago referente ao cão ou entregar ao **COMPRADOR** outro cão de mesma raça e características.
- 1.5.1. O óbito ou doença em questão deverá ser devidamente comprovado pelo COMPRADOR com laudo assinado preferencialmente por veterinário de instituição pública (caso seja inviável, poderá ser contratado veterinário particular ou de instituição particular previamente acordado entre as **PARTES**) diagnosticando o cão formalmente, caso contrário fica o **VENDEDOR** desobrigado de qualquer compensação ou indenização.
- 1.5.2. Nos casos em que for optado pela entrega de cão(es) em substituição ao cão falecido, poderá haver desvio na idade devido ao caráter da opção, respeitando as características ensejadas no ato da compra.
- 1.5.3. Na hipótese de expressa autorização do **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** poderá ainda substituir o cão falecido por outro de idade e características diversas.

GCKS



CLÁUSULA 2 – DO PAGAMENTO

- 2.1. Em contrapartida a venda do objeto deste Contrato, o **COMPRADOR** fará a favor do **VENDEDOR** o pagamento equivalente à importância de referente ao **OBJETO** e acessórios, excluindo eventuais taxas referentes ao transporte.
- 2.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

| FORMA | VALOR | VENCIMENTO |
|----------|----------------------------|------------|
| A vista. | R\$ 6.000 (seis mil reais) | A vista. |

- 2.3. Sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato, o não pagamento do preço nos prazos e condições fixados acarretará juros de mora 0,033% ao dia e multa moratória de 2% sobre o valor do débito.
- 2.4. Caso não especificado e documentado a preferência prévia da forma de pagamento, esta deverá ocorrer por via preferencial do **COMPRADOR**, cada qual devidamente documentado e apresentado comprovante ao **VENDEDOR**.
- 2.5. O preço deste contrato não engloba o transporte dos cães, tendo o **COMPRADOR** responsabilidade sobre o **OBJETO** a partir do momento da posse efetiva e tendo o **COMPRADOR** o compromisso integral com a taxa de transporte e gastos acessórios.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

- 3.1. Consistem em obrigações do **COMPRADOR**:
- 3.1.1. Adimplir o pagamento único constante neste Contrato cumprindo o prazo e a forma de pagamento pactuada.
- 3.1.2. Realizar a vacinação nas datas previstas e apontadas pelo **VENDEDOR**, bem como não levar o(s) cão(es) a locais públicos, de alto contágio ou de vulnerabilidade do(s) cão(es) pelo período de até 30 (trinta) dias corridos após a última dose da vacinação (terceira dose da vacina múltipla).
- 3.1.3. Cuidar e zelar pelo(s) cão(es), tratando-o(s) com dignidade e respeito, sob pena de incorrência das penalidades previstas na Lei nº 9.605/1998.
- 3.1.4 O presente contrato é exclusivo à finalidade de companhia, tendo o COMPRADOR a total responsabilidade quanto ao tratamento do cão para fins comerciais ou de reprodução, esta responsabilidade não se estendendo ao **VENDEDOR**.





CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

- 4.1. Consistem em obrigações do VENDEDOR:
- 4.1.1. Disponibilizar a posse do(s) cão(es), objeto deste Contrato, na data determinada, desde que adimplidas todas as condições deste Contrato pelo **COMPRADOR**.
- 4.1.2. Entregar ao **COMPRADOR**, sob os termos aqui pactuados, o Certificado de Propriedade do cão objeto deste contrato (conhecido como Pedigree), assim que este for expedido pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC) do qual o canil é membro, juntamente com a carteira de vacinação.
- 4.1.3. Cuidar e zelar pelo(s) cão(es) enquanto estiver(em) em sua posse, tratando-o(s) com dignidade e respeito, sob pena de incorrência das penalidades previstas na Lei nº 9.605/1998.

CLÁUSULA 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. O **VENDEDOR** não se responsabilizará por óbito do animal que não seja decorrente de doença infectocontagiosa adquirida antes da posse, doença genética ou congênita de incidências tardias devidamente comprovadas sob os termos da Cláusula 1.5.1.
- 5.2. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto à não aplicação das disposições previstas no Contrato ou na legislação aplicável não configura novação ou renúncia de direitos quanto a eventuais descumprimentos ou infrações às condições ora pactuadas.
- 5.3. Na eventualidade de alguma das cláusulas do presente Contrato ser tida como nula ou ilegal por juízo de jurisdição competente, esta será considerada separada deste Contrato, não afetando a validade e exequibilidade das demais disposições do instrumento.
- 5.4. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes, ou até que seja terminado o vínculo contratual.





Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 22 de janeiro de 2023.

| Guilherme C.K. de Souza | | |
|-------------------------|-----------|--|
| VENDEDOR | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | COMPRADOR | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Testemunhas: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | _ | |
| Nome: CPF: | | |
| J | | |
| | | |
| Nome: | _ | |
| CPF: | | |

